

Lei nº 1020/2025 de 05 de fevereiro de 2025

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ADEQUAÇÃO AO
PISO MÍNIMO NACIONAL E DÁ PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que
o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:**

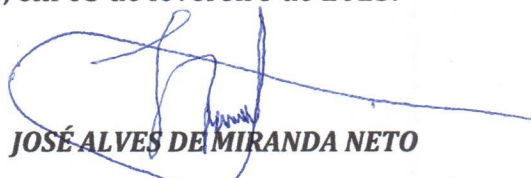
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder reajuste salarial aos servidores públicos do Município de Soledade, nos termos da Constituição Federal, após a aplicação dos percentuais inerentes a título de aumento real, passando o vencimento básico para o valor de **R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)**, de forma a garantir a equiparação com o salário-mínimo nacional fixado pelo Decreto nº. 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor do salário-mínimo/diário corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º As despesas derivadas da execução da presente lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária Anual e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os arts. 19, III e 20, III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº. 101/2001).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2025.



JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito